

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1423

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1.127 de 26/11/04 e o inciso III, § 1º do Art. nº 43 da Lei nº 4320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito reais), para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
06- Departamento de Educação e Cultura		
02- Divisão Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12- Educação		
365- Ensino Fundamental		
0015- Valorização Educação Infantil		
2022- Manut. da Educação Infantil- Creche		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - 139	1104	R\$ 20.000,00
12- Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
01- Divisão de Floresta		
18- Gestão Ambiental		
541- Preservação e Conservação Ambiental		
0035- Proteção ao Meio Ambiente		



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

2057- Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor

3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00- Outros Serv. Terc. -P. Jurídica- 300 1000 R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1º, servirão como recursos o cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
05- Depto. Viação, Obras e Serviços Urbanos		
01- Divisão de Viação		
26- Transporte		
782- Transporte Rodoviário		
0005 – Manut. Órgão, Unidades e Seções em Geral		
2014- Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00.00- Venc.Vantagens Fixas- P. Civil- 85	1000	R\$ 8.000,00
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00.00- Outros Serv. Terc. -P. Jurídica- 92	1000	R\$ 12.000,00
08- Departamento de Saúde		
01- Divisão de Saúde		
10- Saúde		
301- Atenção Básica		
0040- Saúde da Família		
2037- PSF- Programa Saúde da Família		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00.00- Venc. Vantagens Fixas- P. Civil- 206	1303	R\$ 4.000,00
3.1.90.11.00.00- Venc. Vantagens Fixas- P. Civil- 207	1311	R\$ 4.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2005.



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

